



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA 123/2024-DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada pelo Decreto nº. 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.731, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233, de 2016:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 50, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado – Edição nº 2316 de 27 de outubro de 2021, que alterou a Constituição Estadual, instituindo a Polícia Penal do Estado do Paraná, com a competência atribuída à segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos nº 11.614, de 2018, 6.081, de 2020 e 8.784, de 2021, os quais passaram a vigorar um modelo de gestão prisional único, fazendo com que, na atualidade, sejam computadas 119 (cento e dezenove) unidades prisionais administradas pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN);

CONSIDERANDO a necessidade de se obter subsídios que permitam uma proposta de uniformização de aspectos estruturantes que envolvem a política estadual paranaense nesta temática, assegurando a consistência, a simetria e a harmonização de suas rotinas ao modelo de gestão única;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos financeiros e humanos para atendimento às demandas do DEPPEN, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7.072, de 2024 que altera o Decreto nº 8.784, de 2021, acrescentando o art. 14A, que delegou a competência ao Diretor-Geral da Polícia Penal do Paraná estabelecer a regulamentação das atividades de escolta, transporte, vigilância e guarda das pessoas privadas de liberdade no âmbito deste órgão,

RESOLVE,

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 1º Reestruturar no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN) a Divisão de Operações de Segurança (DOS), com subordinação direta à Diretoria de Segurança Penitenciária da Polícia Penal (DIRSP), abrangendo em sua estrutura funcional um comando operacional centralizado, denominado DOS-COMANDO, e uma estrutura operacional descentralizada, denominada DOS-REGIONAL.

Parágrafo único. A DOS-REGIONAL estará presente em todas as regionais administrativas do DEPPEN.

Art. 2º Os setores que compõem a estrutura da DOS-REGIONAL, compreendem:

I - Setor de Operações Especiais (SOE);

II - Setor de Operações Táticas (SOT).

§ 1º. À DOS-REGIONAL subordina-se administrativamente e operacionalmente ao respectivo Coordenador Regional, seguindo as diretrizes operacionais da DOS-COMANDO.

§ 2º. Ficam extintas as Seções de Escolta Prisional (SEP), Seções de Segurança Externa (SSE) e Grupos de Segurança Interna (GSI), passando suas atribuições a ser desempenhadas pelo Setor de Operações Táticas (SOT).

§ 3º. O efetivo de policiais penais integrantes do SOT, subordinados ao Diretor do estabelecimento penal de lotação, exercerá o apoio operacional quando convocados pelo respectivo Coordenador Regional.

Art. 3º A DOS, em sua estrutura funcional, será integrada por policiais penais estáveis e que tenham sido submetidos e aprovados em curso de capacitação específico para cada área de atuação dispostos nesta portaria, devidamente certificados por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN).

Art. 4º A função de chefia da DOS-COMANDO e o encarregado da DOS-REGIONAL, SOE e SOT, a que se refere esta portaria, serão exercidos exclusivamente por policiais penais estável, os quais deverão ter reconhecida idoneidade moral, experiência em gestão e notória capacidade técnico-operacional.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

§ 1º A chefia da DOS-COMANDO será indicada pela DIRSP e designada por ato da Direção-Geral, o qual deverá comprovar tempo de serviço na função de policial penal de no mínimo dez anos, contados o período no cargo efetivo de agente penitenciário (extinto) e tenha atuado em setores operacionais da DOS, preferencialmente no SOE, por no mínimo três anos ininterruptos ou alternados.

§ 2º O encarregado da DOS-REGIONAL indicado pelo respectivo Coordenador Regional, ouvido a DOS-COMANDO, será designado por ato da Direção-Geral, o qual deverá comprovar tempo de serviço na função de policial penal de no mínimo cinco anos, contados o período no cargo efetivo de agente penitenciário (extinto), desde que tenha atuado em setores operacionais da DOS por, no mínimo, três anos ininterruptos ou alternados.

§ 3º O encarregado do SOE, com indicação do respectivo Coordenador Regional e da DIRSP, ouvido a DOS-COMANDO, será designado por ato da Direção-Geral, desde que comprove tempo de serviço na função de policial penal de pelo menos quatro anos, computados o período no cargo efetivo de agente penitenciário (extinto) e tenha atuado no SOE por no mínimo dois anos ininterruptos ou alternados.

§ 4º O encarregado do SOT, com indicação do respectivo Coordenador Regional e da DIRSP, será designado por ato da Direção-Geral, desde que comprove tempo de serviço na função de policial penal de pelo menos quatro anos, computados o período no cargo efetivo de agente penitenciário (extinto) e tenha atuado em setores operacionais da DOS por no mínimo dois anos ininterruptos ou alternados.

§ 5º À Coordenação Regional que, no ato de publicação desta portaria, não dispuser de policiais penais que atendam aos critérios para assunção das atribuições de encarregado da DOS-REGIONAL, SOE e SOT, deverá formalizar pedido direcionado à DIRSP para indicação de efetivo para atuação, os quais serão autorizados por ato da Direção-Geral.

Art. 5º Compete ao respectivo Coordenador Regional à gestão de pessoas do efetivo disponível de policiais penais a serem lotados nos respectivos SOE e SOT, cujos pedidos de realocação deverão ser submetidos ao Conselho da Polícia Penal (CPP) para deliberação.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único: O Coordenador Regional poderá solicitar à DIRSP, a qualquer tempo e desde que de forma fundamentada, a indicação de policiais penais dos grupos operacionais de outras regionais para atender interesse da Administração Pública.

Art. 6º A logística, o dimensionamento, a distribuição e o emprego dos equipamentos de proteção individual, das viaturas, bem como dos armamentos, munições e demais materiais bélicos necessários ao desempenho nos setores operacionais contemplados nesta portaria, deverão respeitar critérios técnicos e Normas Gerais de Ação (NGA) a serem instituídas, as quais serão desenvolvidas pela DIRSP em conjunto com a Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento (DILOG) e aprovadas pela Direção-Geral.

Art. 7º À DOS-COMANDO compete:

I – elaborar, sob a coordenação da DIRSP, e aplicar doutrinas atreladas as funções policiais penais, a fim de orientar as ações do SOE e do SOT em todo o Estado do Paraná, no tocante às metodologias, aplicação de técnicas, padronização de procedimentos, além de participação em treinamentos, cursos, intervenções e outras atividades correlatas;

II – garantir que os policiais penais integrantes do SOE e SOT estejam aptos para o pronto emprego às solicitações dos Coordenadores Regionais, sejam elas programadas ou emergenciais;

III – compatibilizar as orientações emanadas pela Direção-Geral e DIRSP, propondo minutas de normas relativas às atividades de segurança no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;

IV – colaborar em ações necessárias à manutenção da segurança no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;

V – monitorar as atividades inerentes aos serviços prestados pelo SOE e SOT;

VI – manter a DIRSP permanentemente informada sobre eventuais irregularidades no âmbito de sua competência, identificadas nos estabelecimentos penais e complexos penitenciários;

VII – auxiliar, quando requisitado, na organização e treinamento de agentes públicos junto à ESPEN;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

VIII – auxiliar, quando requisitado, a Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF) no processo de compra de materiais bélicos, no âmbito do DEPPEN;

IX – auxiliar, quando necessário, a DIRSP e a DILOG no dimensionamento e distribuição de veículos operacionais e materiais bélicos no âmbito do DEPPEN;

X – elaborar relatórios e emitir pareceres em processos de sua competência, sempre que demandado pela DIRSP;

XI – planejar e coordenar, sempre que demandado pela DIRSP, ações e operações de segurança penitenciária no âmbito do DEPPEN;

XII - participar, sempre que demandado pela DIRSP, em operações integradas com outras forças policiais, nos limites de atuação constitucional, e desde que devidamente autorizadas pela Direção-Geral;

XIII – auxiliar à DIRSP, nas questões que apresentem potencial risco contra a segurança institucional, prevenindo a ocorrência de crises no âmbito do DEPPEN, bem como preparar e organizar seu gerenciamento;

XIV - planejar, coordenar, controlar e sistematizar os procedimentos relativos à segurança pessoal dos integrantes da Diretoria Geral, sempre que demandado pela DIRSP, bem como dos agentes públicos, autoridades e demais pessoas por ela indicados;

XV - supervisionar e avaliar as medidas urgentes de proteção adotadas em favor do Diretor-Geral, segundo o planejamento da DIRSP, auxiliado pela Assessoria de Inteligência do DEPPEN;

XVI - prestar auxílio operacional, quando demandado pela DIRSP, nas situações classificadas como de alto risco, sejam elas relacionadas a transferências de pessoas privadas de liberdades, em escoltas e demais operações;

XVII - prestar orientação, quando autorizadas pela DIRSP, às direções dos estabelecimentos penais e às chefias das cadeias públicas identificando as necessidades e apresentando soluções referentes às questões de segurança;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

XVIII - fomentar que as atuações dos policiais penais do SOT e SOE, sob seu comando, observem todos os preceitos e fundamentos constitucionais e infraconstitucionais concernentes aos direitos e garantias da pessoa humana, atuando na preservação da lei e da ordem disciplinar no âmbito do Sistema Penitenciário do Paraná.

Art. 8º À DOS-REGIONAL compete:

I – executar as ações determinadas pelas Coordenações Regionais, seguindo as diretrizes e orientações da DOS-COMANDO;

II – prestar o apoio e suporte necessário à manutenção da segurança nos estabelecimentos penais de sua área de atuação;

III – acompanhar as atividades diárias do SOT e SOE que compõem a sua estrutura;

IV – manter o Coordenador Regional permanentemente informado sobre eventuais irregularidades identificadas no âmbito de sua atuação nos estabelecimentos penais e complexos penitenciários;

V – fiscalizar para que a atuação dos seus grupos seja realizada em atendimento às NGAs e em conformidade com os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), instituídos pelo DEPPEN;

VI – garantir que as atuações do SOE e do SOT das suas respectivas regionais, observem todos os preceitos e fundamentos constitucionais e infraconstitucionais concernentes aos direitos e garantias da pessoa humana, atuando na preservação da lei e da ordem no âmbito do Sistema Penitenciário do Paraná;

VII – planejar as ações e procedimentos operacionais de rotina executando as ordens de missão emanadas pela DIRSP, encaminhadas pela DOS-COMANDO, no âmbito da respectiva Coordenação Regional;

VIII – acompanhar e auxiliar na gestão de pessoas sobre o contingente de policiais penais lotados no SOE e no SOT, das respectivas regionais;

IX – convocar, quando determinado pelo Coordenador Regional, policiais penais lotados nos estabelecimentos penais da sua respectiva região, para apoio nas demandas relacionadas à

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

segurança para deslocamento e acompanhamento de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) em internamentos hospitalares.

Art. 9º São atribuições do SOE:

I – intervir, com a finalidade de manter a ordem e a disciplina, em conflitos, motins e rebeliões nos estabelecimentos penais;

II – garantir a segurança, em casos de crise, nos estabelecimentos penais;

III – prestar o apoio necessário às autoridades incumbidas de gerenciar crises nos estabelecimentos penais;

IV – realizar a segurança e o transporte de autoridades, quando solicitado pelo respectivo Coordenador Regional;

V – auxiliar à ESPEN em cursos de capacitação e treinamentos dos policiais penais visando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no interior dos estabelecimentos penais, em consonância com as diretrizes elaboradas nos cursos regulares e na coordenação administrativa e operacional nos cursos de intervenção de tática prisional;

VI – garantir a segurança dos policiais penais durante as revistas gerais no âmbito os estabelecimento penais;

VII – apoiar, quando solicitado pela DOS-REGIONAL, todas as atividades do SOT;

VIII – efetuar rondas diurnas e noturnas nos postos de vigilância, inclusive com a utilização de aeronaves remotamente pilotadas;

IX – realizar, quando necessário, escoltas estaduais e interestaduais, especialmente àquelas consideradas de alto risco;

X – prestar apoio aos órgãos de segurança pública na preservação da ordem pública, nos limites do campo de atuação;

XI – desenvolver outras tarefas relacionadas com a segurança prisional, a critério da Coordenação Regional.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 10. A solicitação de instituição de brasões, medalhas, comendas e uniformes para atender aos setores e divisões constantes nesta Portaria, deverão ser submetidas à aprovação do Conselho da Polícia Penal (CPP).

Art. 11. Em razão da especificidade da atuação, o ingresso no SOE obedecerá ao processo de seleção interno estabelecido pela ESPEN.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados em processo seletivo, a que se refere o *caput* deste artigo, participarão de curso de capacitação organizado pela ESPEN, conforme regras a serem estabelecidas em edital aprovado pela Direção-Geral.

§ 2º A aprovação do candidato em todas as fases do processo seletivo, não garante o ingresso diretamente no SOE, ficando sua lotação condicionada ao estabelecido no art. 5º desta Portaria.

Art. 12. Compete ao SOT:

- I - realização de escoltas prisionais;
- II - realizar a segurança externa e interna dos estabelecimentos penais;
- III - realizar operações com cães.

§ 1º No âmbito de atuação nas escoltas prisionais, o SOT terá como atribuições:

- I – planejar, executar e fiscalizar as atividades de escoltas no âmbito da respectiva regional;
- II – realizar escoltas, a custódia e o acompanhamento de PPL's em movimentação externa, sempre que requisitado pela autoridade administrativa e/ou judicial competente;
- III – efetuar escolta, inclusive com acompanhamento e permanência, em internamentos de PPL's que necessitem de assistência médica junto à rede hospitalar pública ou privada;
- IV – efetuar a remoção de PPL's entre os estabelecimentos penais do Estado, bem como o recambiamento para outros Estados da Federação, respectivamente, quando requisitadas pela autoridade administrativa e/ou judicial competente.

§ 2º No âmbito da segurança externa aos estabelecimentos penais, o SOT terá como atribuições:

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- I – exercer vigilância armada nas muralhas, alambrados, guaritas e similares;
- II – adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento das atividades;
- III – manter rigoroso controle de acesso e auxiliar em ações preventivas, vedando a entrada de pessoas estranhas ao serviço prisional;
- IV – efetuar rondas diurnas e noturnas nos postos externos de vigilância, inclusive com a utilização de aeronaves remotamente pilotadas;
- V – realizar buscas, na entrada e saída, em PPL's, veículos, embarcações, aeronaves, volumes, servidores, visitantes e autoridades.

§ 3º No âmbito da segurança interna nos estabelecimentos penais, o SOT terá como atribuições:

- I – apoiar as movimentações de PPLs a fim de garantir a ordem, segurança e a incolumidade física;
- II – garantir a segurança nos procedimentos de revistas e inspeções de rotina, bem como naquelas operações de revista de grande vulto, na ausência ou em complemento à equipe do SOE;
- III – prestar apoio ao SOE, sob o comando do encarregado daquele setor, nos casos de intervenção inicial em crise, restabelecimento da ordem ou sempre que a ocorrência demandar apoio operacional e elevação dos níveis de segurança;
- IV – atender às solicitações das direções e chefias dos estabelecimentos penais em conjunto com a DOS-REGIONAL, a fim de ampliar a segurança de procedimentos de rotina;
- V – zelar pela técnica, manejo e a adequada utilização dos equipamentos institucionais antitomotim, primando pela ordem e estabilidade dos procedimentos internos;
- VI – apoiar as inclusões e implantações de PPL's junto aos estabelecimentos penais da regional de atuação;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

VII – exercer contenção inicial de PPL's autores e/ou partícipes de eventos atentatórios à estabilidade prisional, visando o restabelecimento da ordem, preservação de vidas, contenção de crises e pronta-resposta.

§ 4º No âmbito das operações com cães, o SOT terá como atribuições:

I – atuar na detecção de materiais ilícitos e/ou não permitidos com a utilização e emprego de cães;

II – auxiliar em ações preventivas na entrada de pessoas nos acessos aos estabelecimentos penais e complexos penitenciários;

III – realizar patrulhamento em áreas de segurança nos limites dos estabelecimentos penais e complexos penitenciários;

IV – prestar apoio em operações de busca e recaptura de PPL's em ocorrências de fuga ou evasão;

V – prestar apoio na realização de revistas e procedimentos preventivos;

VI – atuar na detecção de entorpecentes e apreensão de armas de fogo e aparelhos celulares;

VII – realizar demonstrações de cunho educativo e/ou recreativo;

VIII – prestar apoio aos demais órgãos de segurança pública, nos limites da atuação constitucional;

IX – zelar pela higiene e segurança dos locais onde desenvolvem suas atividades.

Art. 13. Os policiais penais integrantes das Divisões e Setores mencionados nesta Portaria utilizarão uniformes padronizado pela Direção-Geral.

Parágrafo único. Todos os policiais penais referidos no *caput* deste artigo deverão comprometer-se com a responsabilidade que lhes cabem sobre o material de que são detentores, abstendo-se de desencaminhar ou extraviar, propositalmente ou por negligência, peças de fardamento, armamento, equipamento ou outros objetos pertencentes ao Estado.

Art. 14. Em razão da especificidade da atuação, o ingresso no SOE obedecerá ao processo de seleção interna estabelecida pela ESPEN.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. Os candidatos aprovados e classificados em processo seletivo a que se refere o *caput* este artigo, participarão de curso de capacitação organizado pela ESPEN, conforme regras a serem estabelecidas em edital aprovado pela Direção-Geral.

Art. 15. Até que se realize o processo seletivo para ingresso no SOT, o setor poderá ser composto por policiais penais estáveis que tenham participado anteriormente à edição da presente Portaria, pelos setores da SEP, SSE, GSI, SOE e/ou tenham sido aprovados no Curso de Transição para Operações da Polícia Penal (CTOPP), devidamente certificados pela ESPEN.

Art. 16. Aos policiais penais integrantes do SOE e do SOT, cabe:

I – seguir as orientações da DOS-COMANDO, observando as metodologias, aplicação de técnicas e procedimentos;

II – elaborar relatório diário das ocorrências realizando seus lançamentos em planilhas e nos sistemas informatizados disponíveis;

III – manter controle sob a responsabilidade dos respectivos setores da frota de veículos/viaturas dos materiais, equipamentos e bens móveis destinados ao desempenho das suas atribuições;

IV – atender as convocações da DIRSP, através de solicitação do Coordenador Regional, para imediato reforço em estabelecimento penal de sua respectiva regional de lotação, que apresentem alertas de segurança e ameaça de crise, crise instituída ou necessidade de apoio institucional pós-evento crítico;

V – atender as convocações da DIRSP, para reforço em estabelecimento penal de outra regional;

VI – desempenhar outras atividades quando solicitado por autoridade competente, atuando em conformidade com as NGA's instituídas.

Parágrafo único. Aos atos convocatórios deverão respeitar a hierarquia estabelecida no § do art. 2º desta Portaria.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 17. Os policiais penais integrantes do SOE e do SOT terão formação continuada em cursos voltados a atender as responsabilidades institucionais dos grupamentos.

Parágrafo único. Os procedimentos operacionais previstos nesta Portaria deverão ser seguidos por todos os policiais penais integrantes das Divisões e Setores supracitadas para garantir a execução das atividades estabelecidas pelo art. 14A do Decreto Estadual nº. 8.784, de 2021 e alterações.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2024.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **123_Portaria_Reestruturacao_DOS_SOT_NOVA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 07/10/2024 16:40 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Gisely Milhao** em: 07/10/2024 16:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fdf02be4fa0335ce163d16fc81d69fd3.